RECOMENDAÇÕES
ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

GRUPOS DE CIDADÃOS ELEITORES

maio/2025

Índice

Lista de siglas e abreviaturas 4
I. Introdução 5
II. Contas de campanha eleitoral – base municipal 6
a) Contas de campanha eleitoral 8
b) Despesas de Campanha 11
III. Ações e meios de Campanha 13
IV. Procedimentos de prestação de contas 15
a) Procedimentos anteriores à realização do ato eleitoral 15
b) Procedimento de prestação de contas – após à realização do ato eleitoral 17
V. Calendário de comunicações à ECFP 21
VI. Glossário 22
VIII. Lista de Anexos - Conta de campanha eleitoral 29
Anexo I. Modelo de Orçamento 29
Anexo II. Declaração do Grupo de Cidadãos Eleitores, para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005 30
Anexo III. Ficha de identificação do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005 31
Anexo IV. Declaração do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005 32
Anexo V. Lista completa dos Mandatários Financeiros 33
Anexo VI. Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário(a) Financeiro(a)/Lista 34
Anexo VII. Ficha de identificação da Conta bancária de Campanha 35
Anexo VIII. Balanço da Campanha Eleitoral 36
Anexo IX. Demonstração dos Resultados 37
Anexo X. Demonstração dos Fluxos de Caixa 38
Anexo XI. Anexo às Demonstrações Financeiras 39
Anexo XII. Receitas 40
Mapa M1 41
Mapa M2 42
Mapa M2A 43
Mapa M3 44
Mapa M4 45
Mapa M5 46
Mapa M6 47
Anexo XIII. Despesas 48
Mapa M7 49

Mapa M8 50
Mapa M9 51
Mapa M10 52
Mapa M11 53
Mapa M12 54
Mapa M13 55
Mapa M14 56
Mapa M15 57
Mapa M15: Conta - Despesas de Campanha - Cedência de bens a título de empréstimo 57
Mapa M16 58
Anexo XIV - Ações e Meios de Campanha 59
Anexo XV. Número de candidatos efetivos e suplentes 60
Anexo XVI. Declaração sobre colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes 61
Anexo XVII. Assunção das dívidas da campanha eleitoral 62
Anexo XVIII. Listagem das contas do código de contas recomendado – despesas 63

Lista de siglas e abreviaturas

AL 2025	Eleição para os órgãos das autarquias locais - 2025
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
ESNL	Entidades do setor não lucrativo
FAQ	Perguntas frequentes (Frequently Asked Questions)
GCE	Grupo de Cidadãos Eleitores
IAS	Indexante de Apoios Sociais
Lei n.º 19/2003	Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais (Lei n.º 19/2003, de 20 de junho)
LEOAL	Lei Eleitoral dos Órgãos das autarquias locais (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto)
LO n.º 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
LO n.º 2/2005	Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro)
RCPP	Regulamento Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Sistema de Normalização Contabilística

I. Introdução

Nos termos do artigo 11.º da LO n.º 2/2005, a ECFP pode emitir recomendações genéricas, nos termos aí circunscritos.

Nesse seguimento, são aprovadas pela ECFP um conjunto de recomendações genéricas dirigidas aos Grupos de Cidadãos Eleitores concorrentes à eleição para os órgãos das autarquias locais, em 2025, destinadas a facilitar a aplicação das regras e procedimentos legais relativos à respetiva prestação de contas.

Recomenda-se, igualmente, a leitura das "FAQ" (perguntas frequentes) constantes do sítio da Internet da ECFP, em particular as respeitantes às campanhas eleitorais:

https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/contas_faq_campeleitorais.html.

Salienta-se que, com a implementação do PORTAL-ECFP, as obrigações legais previstas nos artigos 16.º, n.ºs 1 e 3, artigo 17.º. n.ºs 1 e 2, e artigo 18.º, n.º 2, da LO n.º 2/2005, no que se refere ao suporte informático, deverão ser cumpridas no referido PORTAL.

Para se proceder ao registo da candidatura no PORTAL-ECFP, deverá ser enviado pelo GCE um pedido à ECFP, via e-mail, onde deverá constar o mandatário financeiro, assim como o respetivo e-mail e número de telemóvel. Após esta ação, a ECFP irá enviar um e-mail para o referido endereço eletrónico, com o acesso do utilizador e também uma mensagem para o número de telemóvel especificado com a senha de acesso.

Nota: é ao mandatário financeiro, como utilizador exclusivo do PORTAL-ECFP, a quem incumbe a responsabilidade de entrega, nesta plataforma, do orçamento de Campanha, das contas e dos demais documentos relacionados.

II. Contas de campanha eleitoral – base municipal

No domínio das eleições dos titulares dos órgãos das autarquias locais, os grupos de cidadãos podem apresentar lista de candidatos à:

→ Câmara Municipal;

→ Assembleia Municipal; e

→ Assembleia de Freguesia.

→ Os grupos de cidadãos eleitores que integrem os mesmos proponentes podem apresentar candidatura, simultaneamente, aos órgãos da câmara municipal e assembleia municipal, podendo estes, ainda, apresentar candidatura aos órgãos das freguesias do mesmo concelho, desde que os proponentes integrem pelo menos 1% de cidadãos recenseados de cada freguesia a que se candidatam.

→ Nestes termos, apresentam contas de campanha eleitoral os grupos de cidadãos eleitores que concorram a um ou mais do que um órgão autárquico.

Concretizando:

Ou:

Ou:

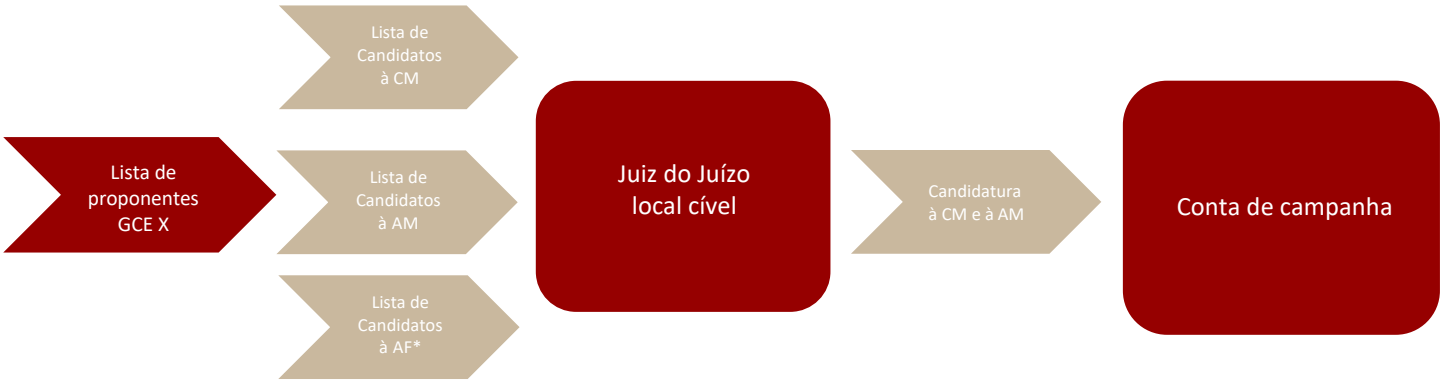

* - desde que os proponentes integrem pelo menos 1 /prct. de cidadãos recenseados de cada freguesia a que se candidatam.

Base Legal	Art.º 19.º, n.º 4 e 5, da LEOAL Art.º 15.º, n.º 1, da L 19/2003

a) Contas de campanha eleitoral

As contas de campanha de base municipal (âmbito local) podem ter as seguintes categorias de receitas (v. também infra, receitas de campanha não permitidas):

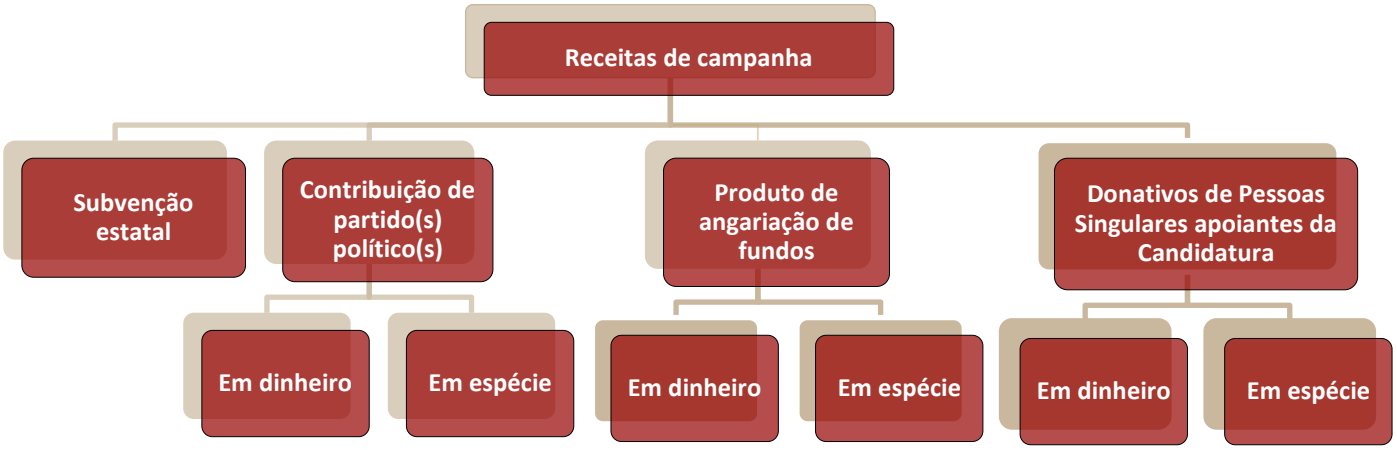

Em termos de prestação de contas, cada uma das categorias de receita apresenta particularidades que implicam distintas exigências do ponto de vista de prestação de contas.

Concretizando:

Subvenção Estatal

- Deve ser registado o montante efetivamente atribuído (cfr. normas conjugadas dos artigos 16.º, n.º 1, alínea a), 17.º, n.ºs 1, 3 e 5, 18.º, 20.º, n.º 2 e 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003).

Contribuição de partidos políticos

- Deve registar-se o total das contribuições dos partidos políticos, discriminando as contribuições efetuadas à Campanha em dinheiro e em espécie (cfr. normas conjugadas dos 16.º, n.º 1, alínea b), 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003);
- Deve ser distinguida a receita correspondente a contribuições dos partidos (Mapa M2) [cfr. artigo 16.º, n.º1, alínea b), da Lei n.º 19/2003] e a correspondente a adiantamentos (Mapa M2A) que, afinal, sejam considerados como contribuição dos partidos devido à insuficiência das receitas previstas no artigo 16.º, n.º 1, alíneas a) e d) (cfr. artigo 16.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 19/2003);
- Devem ser apresentados os documentos certificativos quer das contribuições, quer dos adiantamentos, emitidos pelos órgãos competentes do respetivo Partido (cfr. artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003);
- As contribuições e os adiantamentos em dinheiro devem ser depositados na conta bancária de Campanha (artigo 15.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003).

Produto de angariação de fundos

- O produto de atividade de angariação de fundos (como definido no artigo 6.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003) resulta da diferença entre as receitas e despesas provenientes de cada ação de angariação (cfr. as normas conjugadas dos artigos 16.º, n.º 1, alínea d), 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003), estando as receitas sujeitas ao limite previsto no artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003;
- As receitas provenientes de angariação de fundos devem constar de listas próprias discriminadas, com identificação do tipo de atividade e da data de realização (cfr. artigo 12.º, n.º 7, alínea b), da Lei n.º 19/2003, *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, do mesmo diploma), recomendando-se a elaboração da lista referida nos termos constantes do Anexo XII – Mapa M3;
- Devem ser criadas subcontas na classe 7 (rendimentos) e na classe 6 (gastos) para cada atividade de angariação de fundos, nas quais devem ser registados e discriminados todos os rendimentos obtidos e gastos incorridos (e correspondentes receitas e despesas) [cfr. artigo 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003];
- As receitas de natureza pecuniária devem ser tituladas por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem (cfr. artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003);
- Para aferir do cumprimento do limite previsto no artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003 e de acordo com o estabelecido no artigo 12.º, n.º 1 e 2, ex vi artigo 15.º, n.º 1 da Lei n.º 19/2003, devem as receitas possuir suporte documental, no qual os doadores devem encontrar-se identificados, designadamente com a indicação de nome e número de identificação (por exemplo, Número de Identificação Fiscal, Cartão de Cidadão ou outro equivalente);
- No âmbito da atividade de angariação de fundos são aceites donativos de natureza pecuniária e em espécie, sendo que estes devem ser valorizados a preços de mercado, cabendo essa indicação ao doador ou ao(à) mandatário(a) financeiro(a) (cfr. artigos 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), ex vi artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003), devendo ser titulados por declaração do doador;
- As receitas devem ser depositadas até ao dia do ato eleitoral, podendo os valores respeitantes ao último dia de Campanha ser depositados até ao terceiro dia útil seguinte (cfr. artigo 16.º, n.º 5, da Lei n.º 19/2003).

Donativos de Pessoas Singulares

- As atividades da campanha eleitoral podem ser financiadas por donativos de pessoas singulares (art.º 16.º, n.º 1, al. c) da L 19/2003), de natureza pecuniária e/ou em espécie, estando sujeitas ao limite previsto no art.º 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003;
- Os donativos pecuniários de pessoas singulares apoiantes das candidaturas são obrigatoriamente tituladas por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem (cfr. artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003);
- Para aferir do cumprimento do limite previsto no artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003, devem os donativos ser titulados por declaração do doador (cfr. artigos 12.º, n.ºs 1, 2, *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003) e os doadores encontrar-se identificados, designadamente com a indicação de nome e número de identificação (por exemplo, Número de Identificação Fiscal, Cartão de Cidadão ou outro equivalente);
- Os donativos em espécie devem ser valorizados a preços de mercado, cabendo essa indicação ao doador ou ao(à) mandatário(a) financeiro(a) (cfr. artigos 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003), devendo ser titulados por declaração do doador;
- As receitas de natureza pecuniária realizadas através de donativos, quando respeitantes ao último dia de campanha, são depositadas até ao terceiro dia útil seguinte (art.º 16.º, n.º 5, da L 19/2003);
- Recomenda-se a elaboração da lista referida nos termos constantes do Anexo VII – Mapa M4 (artigo 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, al. b);
- A lista de donativos sugerida deverá conter:
    - O nome do(a) doador(a);
    - O NIF ou o CC/B.I. do(a) doador(a);
    - O meio de pagamento, cheque (identificação do número do cheque) ou transferência bancária;
    - O valor de cada donativo;
    - Quando o mesmo doador entregue mais de um meio de pagamento, o valor correspondente a cada meio de pagamento deve ser apresentado separadamente na lista;
    - O valor acumulado por doador, quer pecuniário quer em espécie;
    - O número do recibo emitido ao(à) doador(a).

Nota: para efeitos de prestação de contas **não deverão ser registadas nem como receitas, nem como despesas de Campanha** (cfr. artigo 16.º, n.º 6, da Lei n.º 19/2003):

- a colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes.

Todavia, para efeitos de transparência das contas apresentadas deverão encontrar-se os mesmos devidamente discriminados (cfr. Anexos XVI).

— **Base legal:**

- Artigo 18.º, n.º 4, da LO n.º 2/2005;
- Artigos 15.º a 18.º, da Lei n.º 19/2003.

b) **Despesas de Campanha**

Os Grupos de Cidadãos Eleitores, no âmbito da campanha eleitoral, poderão, a título de exemplo, contemplar as seguintes categorias de despesas:

Em termos de prestação de contas, cada uma das categorias de despesa apresenta particularidades que implicam distintas exigências do ponto de vista da prestação de contas (v. ainda os elementos comprovativos da efetividade das despesas, limite máximo admissível das despesas de campanha, pagamento de despesas – regra geral, de valor inferior ao IAS e por terceiros e razoabilidade do valor das despesas de campanha).

Em conformidade com as categorias exemplificativas acima indicadas, sugere-se a seguinte concretização:

Conceção da Campanha, agências de comunicação e estudos de mercado

Nesta categoria enquadram-se as despesas com a conceção da estratégia de comunicação e de desenvolvimento e acompanhamento da Campanha, bem como a conceção de logótipo, mensagens, sítios na Internet específicos e outros elementos incorpóreos diretamente relacionados com a Campanha.

Propaganda, comunicação impressa e digital

Nesta categoria enquadram-se as despesas com a execução e colocação dos meios de comunicação indireta utilizados na Campanha, isto é, meios que dispensam a presença física dos candidatos e elementos dos partidos que participam na Campanha.

Estruturas, cartazes e telas

Nesta categoria enquadram-se as despesas com a conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública e cujo montante só é elegível para efeitos da subvenção até ao limite de 25% desta (cfr. artigo 18.º, n.º 6, da Lei n.º 19/2003).

Comícios, espetáculos e caravanas

Nesta categoria enquadram-se as despesas com os eventos de Campanha que permitem a comunicação direta dos candidatos com os eleitores.

Brindes e outras ofertas

Nesta categoria enquadram-se as despesas com a aquisição de material diverso e de reduzido valor económico, destinado a ser oferecido aos eleitores, geralmente com um potencial valor de uso que convida à sua conservação por um período mais alargado.

Custos administrativos e operacionais

Inclui os gastos com o apoio às atividades da campanha e as atividades administrativas que visam o cumprimento de obrigações legais das candidaturas.

Outras despesas

Conceito de carácter residual, onde devem incluir-se as despesas que não sejam possíveis de integrar numa outra categoria.

— **Base legal:**

- Artigo 18.º, n.º 4, da LO n.º 2/2005;
- Artigos 15.º, nºs 1 e 3 e 18.º a 20.º, da Lei n.º 19/2003.

III. Ações e meios de Campanha

Os GCE que apresentem candidaturas às eleições para a autarquias locais estão obrigados a comunicar à ECFP as ações de campanha eleitoral que realizem, bem como os meios nelas utilizados, que envolvam um custo superior a um SMN (no caso, superior a 870,00 EUR – cfr. Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro).

Concretizando:

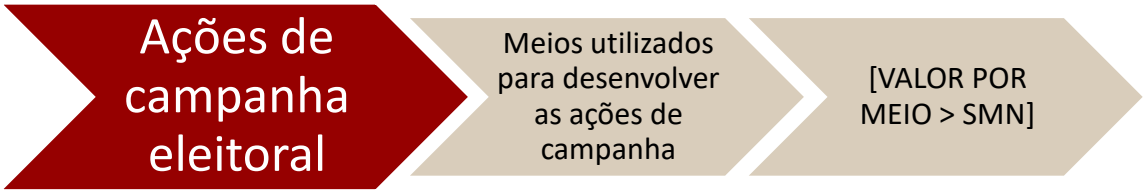

Por exemplo:

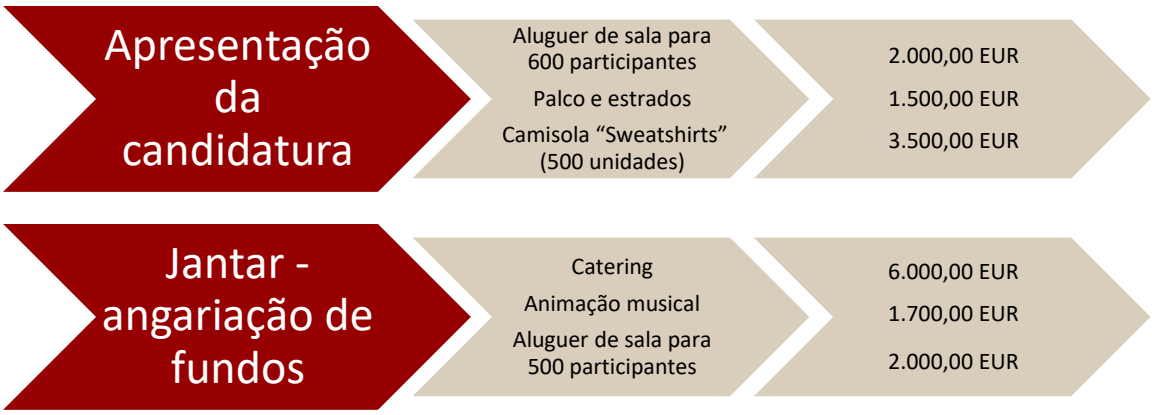

Lista de Ações e meios																		
Ações						Receita	Meios											
											Gastos							
Designação	Data início	Data fim	Local	Localidade	Nº aproximado de participantes		Descritivo	Tipo de meio	Unidade	Quantidade	Conta contabilística	Valor (€)		Nº contabilidade	Nº documento (Fat. VD)	Fornecedor	
												Sem IVA	Com IVA			Nome / Designação	NIF / NIPC
Apresentação da Candidatura	XX.XX.20XX	XX.XX.20XX	Restaurante	Lisboa	600		Aluguer de sala para 600 participantes	Sala	unidades	1		2.000,00€			FAT XX/20XX	Empresa XZ Lda	
	XX.XX.20XX	XX.XX.20XX	Restaurante	Lisboa			Palco e estrados	Palco	unidades	1		1.500,00€			FAT XX/20XX	Empresa YT Lda	
	XX.XX.20XX	XX.XX.20XX	Restaurante	Lisboa			Camisola "Sweatshirts" (500 unidades)	Sweatshirts	unidades	500		3.500,00€			FAT XX/20XX	Empresa CD Lda	
Jantar - angariação de fundos	XX.XX.20XX	XX.XX.20XX	Restaurante	Lisboa	300	15.000€	Refeições - jantar	catering	unidades	300		6.000,00€			FAT XX/20XX	Restaurante ABC	
	XX.XX.20XX	XX.XX.20XX	Restaurante	Lisboa			cantor	animação musical	unidades	1		1 750,00 €			F XX/20XX	Empresa FA Lda	
	XX.XX.20XX	XX.XX.20XX	Restaurante	Lisboa			Aluguer de sala para 500 participantes	sala	unidades	1		2.000,00€			FAT XX.20XX	Empresa Lda	

Para cada conta de campanha de base municipal, deverá ser apresentada uma lista de ações e meios de campanha.

As referidas comunicações deverão ser fornecidas em suporte escrito ou em suporte informático e o prazo para o cumprimento do dever de comunicação das ações de campanha eleitoral realizadas e dos meios nelas utilizados termina na data de entrega das respetivas contas de campanha.

— **Base legal:**

- Artigo 16.º, n.ºs 1, 3 e 4, da LO n.º 2/2005.

IV. Procedimentos de prestação de contas

a) Procedimentos anteriores à realização do ato eleitoral

Atentas as exigências legais atinentes à Campanha Eleitoral, devem ser levados a cabo pelos GCE os seguintes procedimentos:

- Preparar o orçamento de campanha, relativo à conta de campanha

Base Legal	Artigo 15.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003; Artigo 17.º da LO n.º 2/2005.
Prazo de entrega à ECFP	Até ao último dia do prazo para entrega das candidaturas (ou seja, até ao 55.º dia anterior à data da eleição – artigo 20.º, n.º 1, da LEOAL)
Modo de entrega	Em suporte de papel, assinado pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, e **cumulativamente**, em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL-ECFP (ver tutorial)
Estrutura recomendada	v. modelo no Anexo I.

- Nomear o mandatário(a) financeiro(a) nacional. Este pode designar mandatário(a) financeiro(a) de âmbito distrital, regional ou local

Base Legal	Artigo 18.º, n.º 2, da LO n.º 2/2005 Artigos 21.º e 22.º da Lei n.º 19/2003

- Publicar em jornal de circulação nacional o anúncio do mandatário financeiro

Base Legal	Artigo 21.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003
Prazo	30 dias após o termo do prazo para entrega das candidaturas

- Remeter à ECFP a identificação do mandatário financeiro e cópia da publicação em jornal de circulação nacional do mandatário financeiro

Documentos	Ficha de identificação do mandatário financeiro Anexo III
	Lista completa de mandatários financeiros Anexo V
	Cópia do anúncio do mandatário financeiro Anexo VI
Modo de entrega	Em suporte de papel, **assinado** pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, e **cumulativamente**,
	Em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL-ECFP (ver tutorial)

- Comunicar à ECFP o endereço do correio eletrónico e o endereço postal do primeiro proponente do GCE e do mandatário financeiro

Base Legal	Artigo 46.º-A, da LO n.º 2/2005
Modo de entrega	Em suporte de papel, assinado por pessoa(s) com poderes para o efeito, e **cumulativamente**, Em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL-ECFP (ver tutorial)
Estrutura recomendada	V.modelos do Anexo II e Anexo IV

- Proceder à abertura de uma conta bancária de campanha, pela qual todas as receitas e despesas da campanha deverão ser movimentadas.

Base Legal	Artigo 15.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003
Elementos a comunicar à ECFP	Elementos de identificação da conta bancária da Campanha Eleitoral (v. modelo no Anexo VII).
Modo de entrega	Em suporte de papel, assinado pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, e **cumulativamente**, Em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL-ECFP (ver tutorial)

Em suma:

Estruturas recomendadas
Conta de campanha eleitoral

- ✓ Orçamento de campanha – anexo I;
- ✓ Indicação do endereço postal e do endereço de correio eletrónico para os quais o mandatário financeiro nacional e o primeiro proponente devem ser notificados pela ECFP - anexos - II e IV;
- ✓ Identificação do mandatário financeiro nacional – anexo III;
- ✓ Lista completa de mandatários financeiros – anexo V;
- ✓ Cópia da Publicação em jornal de circulação nacional do anúncio do mandatário financeiro nacional – anexo VI.
- ✓ Identificação da conta bancária da campanha – anexo VII;

b) **Procedimento de prestação de contas – após à realização do ato eleitoral**

Os documentos de prestação de contas têm de dar resposta às especiais exigências contidas no regime legal atinente ao financiamento das campanhas eleitorais, a par das regras de organização contabilística do SNC, aplicáveis nesta sede, concretamente o regime relativo às ESNL.

Base Legal	Artigos 18.º, n.º 2, e 35.º, n.º 1, da LO n.º 2/2005 Artigo 12.º, *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, e artigo 27.º, n.º 1, todos da Lei n.º 19/2003
Prazo	no prazo máximo de 90 dias, após o pagamento integral da subvenção pública

IV.b.I. Documentos de prestação de contas e respetivos documentos complementares

Devem ser preparados os seguintes documentos:

- ➢ O Balanço à data do fecho das contas da Campanha Eleitoral (v. modelo recomendado no Anexo VIII);

- A Demonstração dos Resultados à data do fecho de contas de Campanha Eleitoral (v. modelo recomendado no Anexo IX);
- A Demonstração dos Fluxos de Caixa respeitante ao período da Campanha Eleitoral (de acordo com os princípios aplicáveis do SNC, com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos, em consonância com os n.ºs 1 e 2 do artigo 12º da Lei n.º 19/2003) (v. modelo recomendado no Anexo X);
- O Anexo às demonstrações financeiras da Campanha contendo as divulgações recomendadas no Anexo XI, ou outras que forem consideradas relevantes;

— **Nota:** Não obstante a Demonstração das Alterações dos Fundos Patrimoniais integrar o conjunto de demonstrações financeiras cuja entrega é obrigatória, a ECFP considera que, atenta a natureza das contas das campanhas eleitorais, a informação dela constante não apresenta relevância para efeitos de apreciação de contas, pelo que dispensa a sua entrega.

- O mapa de receitas sintético (v. modelo no Anexo XII) e os respetivos mapas de receitas analíticos (v. modelos no Anexo XI – mapas M1, M2, M2A, M3 e M4);
- O mapa de despesas sintético (v. modelo no Anexo XIII) e os mapas de despesas analíticos (v. modelos no Anexo XII – mapas M5, M6, M7, M8, M9, M10, M11 e M12);
- Lista discriminativa dos donativos em espécie (v. mapas M5 e M14);
- Lista discriminativa das cedências a título de empréstimo (v. mapas M6 e M15);
- Lista discriminativa das despesas de Campanha liquidadas por terceiros a título de adiantamento (v. mapa M16);
- Ações e meios de Campanha (v. modelo no Anexo XIV);
- Quadro com indicação do número de candidatos efetivos e suplentes (v. modelo no Anexo XV);
- A declaração sobre a colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes (v. modelos no Anexo XVI);
- Relação das faturas que não tiverem sido liquidadas pela respetiva conta bancária da campanha (verificada e assinada pelo mandatário financeiro nacional) (v. modelos no Anexo XVII);

- A declaração exarada pelo (a) mandatário(a) financeiro(a) da Campanha, na qual assume o resultado da campanha, e a responsabilidade pelas faturas não liquidadas pela Candidatura;
- Certificações emitidas pelos órgãos competentes do(s) Partido(s) relativas às contribuições e adiantamentos em dinheiro e em espécie efetuados pelo(s) Partido(s) à Campanha;
- As declarações dos doadores relativas a donativos em espécie, com indicação do valor e descrição suficiente por forma a permitir a comparação dos valores dos bens doados com os preços realizados no mercado;
- Extratos dos movimentos da conta bancária da Campanha, desde a data da abertura até à data de encerramento;
- Comprovativo do encerramento da conta bancária, emitido pela instituição bancária, por forma a validar a integralidade dos extratos apresentados;
- Declaração assinada pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, com a discriminação das faturas não liquidadas à data do fecho das contas;
- Contratos celebrados com fornecedores e prestadores de serviços para a Campanha;
- Balancete do razão geral antes do apuramento dos resultados das contas de Campanha;
- Balancete do razão geral depois do apuramento dos resultados das contas de Campanha;
- Balancete analítico antes do apuramento dos resultados das contas de Campanha;
- Balancete analítico depois do apuramento dos resultados das contas de Campanha;
- Extratos dos movimentos contabilísticos;
- Documentos de suporte aos registos contabilísticos;
- Lista discriminativa das receitas decorrentes do produto da atividade de angariação de fundos, com identificação do tipo de atividade e data de realização;
- Suporte documental de todas as receitas (recibos ou equivalente);
- Suporte documental das despesas efetuadas (faturas).

Modo de entrega	Em suporte de papel, **assinado** pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) e **cumulativamente**, em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL-ECFP (ver tutorial)

Códigos das Contas	SNC aplicável às ESNL, tendo em conta o constante da Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho Concretamente quanto às despesas, sugere-se a aplicação do código de contas recomendado no Anexo XVIII

Estruturas recomendadas

Conta de campanha eleitoral – base municipal

- ✓ Demonstrações financeiras – anexo VIII, anexo IX, anexo X e anexo XI;
- ✓ O mapa de receitas sintético e os respetivos mapas de receitas analíticos - anexos XII e M1 a M4;
- ✓ O mapa de despesas sintético e os mapas de despesas analíticos - anexos XIII e M5 a M12;
- ✓ Lista discriminativa dos donativos em espécie (v. mapas M5 e M14);
- ✓ Lista discriminativa das cedências a título de empréstimo (v. mapas M6 e M15);
- ✓ Lista discriminativa das despesas de Campanha liquidadas por terceiros a título de adiantamento (v. mapa M16);
- ✓ Quadro com indicação do número de candidatos efetivos e suplentes (v. modelo no Anexo XV);
- ✓ A declaração sobre a colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes (v. modelos no Anexo XVI);
- ✓ Lista de ações e meios de campanha - anexo XIV;
- ✓ Assunção das dívidas da campanha eleitoral - relação das faturas que não tiverem sido liquidadas pela respetiva conta bancária da campanha (verificada e assinada pelo mandatário financeiro) e declaração do mandatário financeiro assumindo a liquidação dessas faturas - anexo XVII.

Base Legal	Art.º 18.º, n.º 2, e art.º 35.º, n.º 1, da LO 2/2005. Art.º 12º, *ex vi* art.º 15º, n.º 1 e art.º 27.º, n.º 1, da L 19/2003;

V. Calendário de comunicações à ECFP

Até ao último dia do prazo de apresentação das candidaturas

- Orçamento de Campanha;
- Identificação do(a) mandatário(a) financeiro(a);
- Lista dos mandatários(as) financeiros(as) de âmbito distrital, regional ou local, quando existirem;
- Identificação da conta bancária de Campanha;
- Indicação dos endereços postal e de correio eletrónico para os quais o(a) mandatário(a) financeiro(a) e o primeiro proponente devem ser notificados pela ECFP.

Até 30 dias após o termo do prazo de apresentação das candidaturas

- Publicação do anúncio dos mandatários(as) financeiros(as) em jornal de circulação nacional;
- Apresentação de cópia do anúncio publicado em jornal de circulação nacional, para efeitos de publicação da lista completa de mandatários(as) financeiros(as).

Até 90 dias após o pagamento integral da subvenção pública

- Demonstrações financeiras (Balanço, Demonstrações dos Resultados, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Anexo) e seus documentos complementares;
- Mapas de receitas e despesas de Campanha, sintéticos e analíticos, onde se inclui o mapa de demonstração do produto de angariação de fundos;
- Declarações relativas à colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes;
- Quadro com indicação do número de candidatos efetivos e suplentes;
- Relação das faturas que não tiverem sido liquidadas, verificada e assinada pelo(a) mandatário(a) financeiro(a);
- Declaração do mandatário(a) financeiro(a) da Campanha referente à assunção da responsabilidade pela liquidação das faturas não liquidadas pela Campanha;
- Comunicação das ações e meios de Campanha;
- Restantes documentos listados no ponto IV.II.I. das recomendações.

VI. Glossário

NIF – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	Dispõem de número de identificação fiscal próprio os grupos de cidadãos eleitore candidatos a qualquer ato eleitoral. O número de identificação fiscal próprio atribuído, uma vez admitida a candidatura, no início de cada campanha eleitoral expira com a apresentação das respetivas contas à ECFP.
CANDIDATOS APRESENTADOS	Os candidatos efetivos (em número igual ao dos mandatos a preencher no respetivo órgão – v. artigo 12.º, da LEOAL), bem como os suplentes, em número não inferior a 1/3, arredondado por excesso, ao dos candidatos efetivos (v. artigo 23.º, n.º 9, da LEOAL).
CEDÊNCIA DE ESPAÇOS	A cedência de espaços geridos ou propriedade do Estado ou de pessoas coletivas de direito público (incluindo autarquias locais, entidades do setor público empresarial e entidades da economia social, tais como as definidas no artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio), a título gratuito, não é considerada receita de Campanha (v. artigo 8.º-A da Lei n.º 19/2003,) sendo que atento o princípio da transparência deve estar identificada e demonstrada.
COLABORAÇÃO DE MILITANTES, SIMPATIZANTES E APOIANTES	A Campanha pode contar com a participação e apoio de colaboradores, militantes e simpatizantes. **A referida colaboração** não é considerada uma prestação de serviços e por isso não é refletida como receita nem despesa nas contas de Campanha. Contudo, recomendamos que seja objeto de uma declaração do GCE para efeitos de controlo da ECFP no terreno e de modo a evitar equívocos quanto à sua natureza**.**

CONTA BANCÁRIA DA CAMPANHA

A conta bancária da Campanha deverá ter uma designação que identifique o GCE em Campanha, tendo como primeiro titular o(a) mandatário(a) financeiro(a).

Em todas as transferências bancárias efetuadas para a conta bancária de Campanha deve estar claramente identificado o transferente, sob pena de essas transferências poderem ser consideradas donativos anónimos (ilegais).

Todas as receitas e despesas de Campanha têm de ter um correspondente movimento bancário, a crédito ou a débito, em conformidade com o que está estabelecido na lei, com **exceção** dos donativos em espécie, sendo que estes, após a devida valoração, aceite pelo(a) mandatário(a) financeiro(a), são considerados e lançados como despesas e como receitas.

No caso nas eleições para os órgãos das autarquias locais deve ser constituída:

(i) Conta bancária associadas às contas de campanha – base municipal [cada município (ou freguesia, se for o caso) deve ter a sua conta bancária]. Estas contas deverão ter uma designação que identifique o GCE e a eleição, por exemplo: *"Autárquicas 2025 – GCE X – município Y*. O primeiro subscritor poderá ser o mandatário financeiro de âmbito local, designado pelo mandatário financeiro nacional.

(ii) Na apresentação da Conta de Campanha devem incluir-se os extratos da conta bancária da Campanha, desde a sua abertura até ao seu encerramento.

DESPESAS DE CAMPANHA ELEGÍVEIS

São elegíveis as despesas de Campanha com intuito ou benefício eleitoral, efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral. Não são elegíveis, em regra, as despesas efetuadas no dia do ato eleitoral e na véspera do ato eleitoral, uma vez que, nos termos do artigo 47.º da LEOAL, a Campanha eleitoral finda às 24 horas da antevéspera do dia designado para as eleições. Não obstante, são elegíveis as despesas realizadas no dia de eleições com a apresentação ao público e à comunicação social da reação política aos resultados.

Não são atendíveis despesas correspondentes a bens ou serviços fornecidos ou

prestados após o ato eleitoral, com exceção das decorrentes do fecho de contas e daquelas que, pela sua natureza, não são suscetíveis de ser faturadas dentro desse período, tais como rendas de instalações, faturas de água, gás, eletricidade e telecomunicações.

ELEMENTOS COMPROVATIVOS DA EFETIVIDADE DAS DESPESAS

As despesas devem ter documento de suporte certificativo adequado, nomeadamente, fatura, contrato, guia de remessa, guia de transporte, com identificação do número de contribuinte, domicílio do prestador de serviços e outros elementos legalmente exigíveis.

INDEXANTE DE APOIOS SOCIAIS

Referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e das receitas da administração central do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos ou regulamentares.

Valor em 2025: 522,50 EUR (artigo 2.º da Portaria n.º 6-B/2025/1, de 6 de janeiro).

LIMITE MÁXIMO ADMISSÍVEL DAS DESPESAS DE CAMPANHA

Os limites máximos admissíveis de despesas na Campanha eleitoral para as autarquias locais (v. art.º 20.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003 e reduzido em 20% - art.º 1.º, n.º 3, da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro), são os seguintes:

Municípios	Limite máximo admissível	Valor máximo admissível (Euros)
Lisboa e Porto	1 350 IAS	564 300
Municípios com 100.000 ou mais eleitores	900 IAS	376 200
Municípios com mais de 50.000 e menos de 100.000 eleitores	450 IAS	188 100
Municípios com mais de 10.000 e menos de 50.000 eleitores	300 IAS	125 400
Municípios com 10.000 eleitores ou menos	150 IAS	62 700

No caso de candidaturas apresentadas apenas a assembleias de freguesia, o limite máximo admissível de despesas é de 1/3 do IAS por cada candidato (v. art.º 20.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003 e reduzido em 20% - art.º 1.º, n.º 3, da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro), ou seja, 139,33 € por cada candidato (efetivo e suplente).

O limite de despesas aplica-se às despesas financeiras e não financeiras.

MANDATÁRIO(A) FINANCEIRO(A)

Pessoa designada pelo GCE, que assume a responsabilidade pela correta preparação e apresentação à ECFP do Orçamento, da comunicação à ECFP das ações de Campanha e meios nelas utilizados (vg. Ações e Meios de Campanha), das contas de Campanha e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na lei.

Cabe-lhe designadamente:

(i) proceder à abertura da conta bancária e comunicar à ECFP os respetivos número e domiciliação;

(ii) assegurar que existem procedimentos de controlo interno que certifiquem o integral registo e depósito de todos os fundos recebidos pela Candidatura;

(iii) assegurar que as receitas angariadas pela Candidatura para a Campanha estão tituladas por cheque ou outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem e são depositados na conta bancária da Campanha imediatamente a seguir às ações de angariação de fundos em que se baseiam;

(iv) autorizar as despesas realizadas e comprovar que correspondem à efetiva contratação de serviços ou compra de bens, a preços de mercado, em benefício da Candidatura, dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato Eleitoral;

(v) providenciar para que as despesas estejam adequadamente suportadas do ponto de vista documental;

(vi) assegurar o controlo permanente da conta bancária e a sua reconciliação com os movimentos contabilísticos;

(vii) proceder ao encerramento da conta bancária até ao momento da apresentação das contas de Campanha;

(viii) elaborar as contas de Campanha, assumindo a responsabilidade pela sua preparação e apresentação à ECFP, devendo as mesmas encontrar-se assinadas;

(ix) comunicar à ECFP as ações de Campanha e respetivos meios utilizados, cujo valor seja superior ao SMN;

(x) registar nas contas as despesas e receitas associadas a todas as ações

realizadas, independentemente do valor envolvido;

(xi) impedir que seja efetuado por terceiros o pagamento de despesas que beneficiem a Candidatura, qualquer que seja a natureza destas,com exceção daquelas passíveis de serem liquidadas por pessoas singulares, a título de adiantamento, nos termos do artigo 19.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003;

(xii) impedir que seja efetuada qualquer angariação de fundos alegadamente destinados à Campanha por terceiros estranhos a esta.

ORÇAMENTO DE CAMPANHA	Documento que deve refletir as estimativas de receitas e de despesas da Campanha Eleitoral.
PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA	O pagamento faz-se obrigatoriamente por instrumento bancário (cheque, transferência bancária, cartão multibanco – v. artigo 19.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003), exclusivamente a partir da conta bancária de Campanha.
PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA INFERIORES AO VALOR DO IAS	As despesas de montante inferior ao valor do IAS podem ser pagas em numerário, desde que na sua totalidade não ultrapassem o valor global de 2% dos limites fixados para o total das despesas (cfr. artigo 19.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003 em conjugação com o artigo 20.º, do mesmo preceito legal), devendo ter o respetivo documento de suporte. Para pagamento de despesas inferiores ao IAS, poderá ser levantado da conta bancária da Campanha um determinado valor que servirá de fundo de maneio, pois todos os pagamentos devem ser efetuados a partir dessa conta bancária. Esgotado o fundo de maneio, deve este ser reposto através de um cheque ou transferência bancária. Os valores do limite global de 2% dos pagamentos em numerário por município admissíveis são os seguintes:

Municípios	2% dos limites fixados para o total das despesas (Euros)
LISBOA e PORTO	11 286
Municípios com 100.000 ou mais eleitores	7 524
Municípios com mais de 50.000 e menos de 100.000 eleitores	3 762
Municípios com mais de 10.000 e menos de 50.000 eleitores	2 508
Municípios com 10.000 eleitores ou menos	1 254

PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA POR TERCEIROS

As despesas de Campanha Eleitoral, passíveis de serem pagas em numerário, podem ser liquidadas por pessoas singulares, a título de adiantamento, sendo reembolsadas por instrumento bancário que permita a identificação da pessoa, pela conta da Campanha Eleitoral. Contudo, deverá tal ser objeto de uma indicação discriminativa das faturas liquidadas por terceiros (fornecedor, número da fatura, descrição, data e valor) e indicação dos movimentos financeiros do reembolso (nome e número de identificação do terceiro, data e valor) para efeito de controlo da ECFP no terreno (v. modelo no mapa M16).

RAZOABILIDADE DO VALOR DAS DESPESAS DE CAMPANHA

Do regime constante da Lei n.º 19/2003 decorre que as despesas suportadas devem apresentar-se como razoáveis, face aos preços de mercado.

A razoabilidade pode ser verificada, em alguns casos, por análise da Listagem n.º 1-A/2024, de 12 de janeiro, que prevê intervalos de preços obtidos pela ECFP, por consulta ao mercado, para os meios de campanha mais utilizados.

Caso a despesa se afaste dos valores de referência constantes da Listagem n.º1-A/2024, de 12 de janeiro, ou caso respeite a fornecimentos não previstos nessa mesma listagem, o GCE deverá munir-se de elementos documentais que demonstrem tal razoabilidade (por exemplo, consultas ao mercado ou orçamentos obtidos de vários fornecedores, no momento que antecedeu o fornecimento).

PRIMEIRO PROPONENTE

A candidatura a cada órgão autárquico é proposta por determinado número de cidadãos, obrigatoriamente recenseados na área da autarquia a cujo órgão apresentam candidatura, designados de proponentes. O primeiro cidadão que propõe a candidatura é o primeiro proponente.

O primeiro proponente é subsidiariamente responsável com o mandatário financeiro pela elaboração e apresentação das contas de campanha, nos termos

do art.º 22.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003.

RECEITAS DE CAMPANHA NÃO PERMITIDAS

Consideram-se receitas não permitidas as não previstas no artigo 16.º, nº 1, da Lei n.º 19/2003, que inclui designadamente:

I. Donativos ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie, por parte de pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras;

II. Donativos indiretos, que consistem em quaisquer contribuições que se traduzam no pagamento por terceiros de despesas que aproveitem à Candidatura;

III. Aquisição não justificada de bens ou serviços a preços inferiores aos praticados no mercado; e

IV. Angariações de fundos anónimas não autorizadas pela Candidatura e/ou pelo mandatário financeiro.

VIII. Lista de Anexos - Conta de campanha eleitoral

Anexo I. Modelo de Orçamento

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____
Município: _____

ANEXO I

ORÇAMENTO DE CAMPANHA

Receitas	Valor
	Orçamento
Subvenção Estatal	0,00
Contribuição de Partidos Políticos	0,00
Donativos	0,00
Produto de Angariação de Fundos	0,00
Subtotal das Receitas Financeiras	**0,00**
Donativos em espécie	0,00
Cedência de bens a título de empréstimo	0,00
Subtotal das Receitas em espécie	**0,00**
Total das Receitas	**0,00**

Despesas	Valor
	Orçamento
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	0,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	0,00
Estruturas, cartazes e telas	0,00
Comícios e espetáculos	0,00
Brindes e outras ofertas	0,00
Custos administrativos e operacionais	0,00
Outras	0,00
Subtotal das Despesas financeiras	0,00
Donativos em espécie	0,00
Cedência de bens a título de empréstimo	0,00
Subtotal das Despesas em espécie	0,00
Total das Despesas	**0,00**

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo II. Declaração do Grupo de Cidadãos Eleitores, para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____
Município: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO ARTIGO 46.º-A DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2005,DE 10 DE JANEIRO

[NOME DO PRIMEIRO PROPONENTE], 1.º proponente d [NOME DO GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES], declara que, para efeitos do disposto no art.º 46.º-A da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, pretende, no âmbito dos procedimentos existentes junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativos às Contas respeitantes à Eleição Eleições para os órgãos das autarquias locais de 2025, ser notificado para os seguintes endereços:

a) Endereço postal:

b) Endereço de correio eletrónico:

Data: _____

Assinatura:_____

Anexo III. Ficha de identificação do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____
Município: _____

ANEXO III
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE MANDATÁRIO(A) FINANCEIRO(A)

Identificação do Grupo de Cidadãos Eleitores:

NIPC: _____
Morada: _____
Localidade: _____
Código Postal: _____

Identificação de Mandatário(a):

Nome: _____
N.º de identificação fiscal: _____
Bairro fiscal: _____
Código Fiscal: _____
Morada: _____
Localidade: _____
Código Postal: _____
Freguesia: _____
Concelho: _____
Distrito: _____

_____
Telefone: _____
Telemóvel: _____
e-mail: _____

_____
N.º Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade: _____
Arquivo Identificação: _____
Data de emissão: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo IV. Declaração do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores:_____
Município: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO ARTIGO 46.º-A DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2005, DE 10 DE JANEIRO

[NOME DO(A) MANDATÁRIO(A) FINANCEIRO(A)], mandatário(a) financeiro(a) do(a) [NOME DO GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES], declara que, para efeitos do disposto no artigo 46.º-A da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, pretende, no âmbito dos procedimentos existentes junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativos às Contas respeitantes à Eleição para os órgãos das autarquias locais de 2025, ser notificado(a) para os seguintes endereços:

a) Endereço postal:

b) Endereço de correio eletrónico:

Data: _____

Assinatura:_____

Anexo V. Lista completa dos Mandatários Financeiros

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores:_____

Município: _____

ANEXO V

LISTA COMPLETA DOS MANDATÁRIOS FINANCEIROS

Nome	Morada de contacto	Endereço de correio eletrónico	Âmbito (distrital, regional ou local, com indicação do distrito, região ou local em concreto)

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo VI. Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário(a) Financeiro(a)/Lista

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____
Município: _____

ANEXO VI

Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário(a) Financeiro(a)/Lista

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

O Grupo de Cidadãos Eleitores_____vem, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, comunicar que constitui Mandatário(a) Financeiro(a) nacional *

(Nome completo) _____ ____

* ou a seguinte lista completa dos(as) mandatários(as) financeiros(as)

Data: _____

Assinatura:_____

Anexo VII. Ficha de identificação da Conta bancária de Campanha

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____
Município: _____

ANEXO VII

Ficha de Identificação da Conta Bancária de Campanha

Conta bancária n.º:

Designação da conta: _____
Banco: _____
Balcão: _____
IBAN: _____
Data de abertura: _____

Procuradores/Representantes:

Nome(1): _____
Qualidade do titular: _____
N.º de identificação fiscal: _____
N.º CC/BI _____

Nome(2): _____
Qualidade do titular: _____
N.º de identificação fiscal: _____
N.º CC/BI _____

Nome(3): _____
Qualidade do titular: _____
N.º de identificação fiscal: _____
N.º CC/BI _____

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo VIII. Balanço da Campanha Eleitoral

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

ANEXO VIII
Balanço da Campanha Eleitoral

(à data do fecho das contas)

BALANÇO EM DD DE MM DE 20AA (DATA FECHO)

CAMPANHA ELEITORAL: ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

***UNIDADE MONETÁRIA* (1)**

RUBRICAS	NOTAS	DATA DD.MM.20AA
ATIVO		
Outras contas a receber		
Subvenção pública		
Outros		
Caixa e depósitos bancários		
Total do ativo		
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO		
Fundos patrimoniais		
Saldo Final da Campanha		-/+
Total do fundo de capital		
Passivo		
Fornecedores		
Estado e outros entes públicos		
Outras contas a pagar		
Partidos políticos		
Total do passivo		
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo IX. Demonstração dos Resultados

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

ANEXO IX

Demonstração dos Resultados de Campanha à data do fecho de contas da Campanha Eleitoral

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DA CAMPANHA À DATA DO FECHO DE CONTAS

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025 ***UNIDADE MONETÁRIA* (1)**

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	CAMPANHA
		2025
Receitas da Campanha Eleitoral		+
Subvenção pública		+
Donativos		+
Produto de Angariação de Fundos		+
Contribuições de Partidos Políticos		+
Despesas com a Campanha Eleitoral		-
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado		
Propaganda, comunicação impressa e digital		-
Estruturas, cartazes e telas		
Comícios, espetáculos e caravanas		-
Brindes e outras ofertas		-
Custos administrativos e operacionais		-
Outros		-
Resultado antes de gastos de financiamento		=
Juros e receitas similares obtidos		+
Juros e despesas similares suportados		-
Resultado líquido da Campanha		=

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo X. Demonstração dos Fluxos de Caixa

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

ANEXO X

Demonstração dos Fluxos de Caixa da Campanha Eleitoral

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

***UNIDADE MONETÁRIA* (1)**

RUBRICAS		NOTAS	CAMPANHA 2025
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto	-		
Recebimentos proveniente de:			
Subvenção Pública	**Mapa M1**		+
Contribuição de Partidos Políticos	**Mapa M2**		+
Angariação de fundos	**Mapa M3**		+
Donativos	**Mapa M4**		+
Pagamentos respeitantes a:			
Fornecedores	**Anexo XIII**		-
Fluxos de caixa das atividades operacionais			=
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-		
Recebimentos proveniente de:			
Adiantamentos - dotações provisórias à Campanha	**Mapa M2A**		+
Pagamentos respeitantes a:			
Reembolsos de adiantamentos - dotações provisórias à Campanha	**Mapa M2A**		-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			=
Caixa e seus equivalentes no início do período			=
Caixa e seus equivalentes no fim do período			=

(1)- O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo XI. Anexo às Demonstrações Financeiras

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

ANEXO XI

Anexo às contas de Campanha, obedecendo ao estabelecido no Regime Contabilístico relativo às ESNL e contendo, designadamente, as seguintes divulgações:

1. Critérios de valorização corrente de mercado utilizados relativamente a donativos em espécie, - identificação do bem doado;

2. Explicitação do valor recebido do Estado - Subvenção Pública - e da sua forma de cálculo;

3. Reconciliação entre o total das ações e meios de Campanha e o total das despesas de Campanha;

4. Listagem dos contratos celebrados com os fornecedores e prestadores de serviços para a Campanha;

5. Listagem das consultas de mercado ou orçamentos obtidos de vários fornecedores, no momento que antecedeu o fornecimento;

6. Listagem discriminativa das faturas liquidadas por terceiros, a título de adiantamento, e indicação dos movimentos financeiros de reembolso:
a) informação a indicar sobre as faturas liquidadas por terceiros – valor, data, fornecedor e descrição;
b) informação a indicar sobre os reembolsos financeiros - valor, data e terceiro;

7. Explicação sobre a assunção do resultado de Campanha;

8. Decomposição das dívidas a terceiros refletidas no Balanço de Campanha, com descrição das entidades credoras, faturas e respetivos valores;

9. Data de encerramento da conta bancária. Se for o caso, indicação do destino e data da transferência do saldo bancário;

10. Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão do resultado da Campanha.

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo XII. Receitas

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

ANEXO XII
CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M1	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Partido(s) político(s)	Mapa M2	0,00	0,00	0,00
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M3	0,00	0,00	0,00
Donativos	Mapa M4	0,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00	0,00
Donativos em espécie	Mapa M5	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M6	0,00		
Subtotal		0,00		
Total das Receitas		0,00		

Data: _____

Assinatura: _____

Mapa M1

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

MAPA M1: Conta – Receitas de Campanha – Subvenção Estatal

N.º Interno	Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro			
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
					TOTAL	0,00				

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: -Cheque -Transferência bancária -Outros
Data	Data do movimento
Banco	Nome da instituição bancária (quando aplicável)

Mapa M2

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

MAPA M2: **Conta – Receitas de Campanha – Contribuição de Partido(s) Político(s) (inclui adiantamentos nos termos previstos no artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003 e contribuições em espécie)**

Nº Interno	Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro			
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
					TOTAL	0,00				

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: -Cheque -Transferência bancária -Outros
Data	Data do movimento
Banco	Nome da instituição bancária (quando aplicável)

Mapa M2A

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

MAPA M2A: Adiantamentos – dotações provisórias à Campanha – não consideradas receitas de Campanha

N.º Interno	Origem do adiantamento	Documento			Descrição	Valor	Reembolso	
		Tipo	Número	Data			Data	Valor
					TOTAL	0,00		

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento

Mapa M3

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município:_____

Mapa M3: Receitas de Campanha – Produto de Angariação de Fundos (lista própria discriminada a que alude o artigo 12.º, n.º 7, alínea b), da Lei n.º 19/2003)

Atividade de angariação de fundos					Receita							Despesa							
Código da atividade*	Designação da atividade	Local	Data início	Data fim	Identificação da receita (espécie/dinheiro)	Descrição	Origem	N.º de identificação individual	Cheque ou Transferência Bancária	N.º de Recibo	Valor (1)	N.º Lançamento Contabilístico	Fornecedor	N.º Fatura	Descrição da despesa	Data Fatura	Valor (2)	Produto da angariação (3)	Observações
											(1)						*(2)*	*(3) = (1) - (2)*	
											0,00						0,00		
											0,00						0,00		
											0,00						0,00		
											0,00						0,00		
SUBTOTAL											**0,00**						**0,00**	**0,00**	
											0,00						0,00		
											0,00						0,00		
											0,00						0,00		
											0,00						0,00		
SUBTOTAL											**0,00**						**0,00**	**0,00**	
											0,00						0,00		
											0,00						0,00		
											0,00						0,00		
											0,00						0,00		
SUBTOTAL											**0,00**						**0,00**	**0,00**	
TOTAL											**0,00**						**0,00**	**0,00**	

* Para efeitos de codificação interna do Partido se necessário

Nota: A Candidatura deve criar subcontas na classe 7 (rendimentos) e na classe 6 (gastos) para cada atividade de angariação de fundos, nas quais devem ser registados e discriminados todos os rendimentos obtidos e gastos incorridos (e correspondentes receitas e despesas).

Data: _____

Assinatura: _____

Mapa M4

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: ____

Município: ____

MAPA M4: **Conta – Receitas de Campanha - Donativos de pessoas singulares**

Doador	NIF	N.º cheque / TB	Valor donativo(€)	Acumulado por doador (€)	N.º recibo	Data recibo
		Total	0,00			

Data: ______________________

Assinatura: ______________________

Mapa M5

ELEIÇÕES AUTÁRQUIAS LOCAIS - 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: ____

Município: ____

Mapa M5: Conta - Receitas de Campanha - Donativos em espécie

Doador		Designação do bem doado	Data da doação	Valor donativo (€) *	Acumulado por doador (€)
Nome	NIF				
			Total	0,00	0,00

Data ______________________________

Assinatura ______________________________

* Valor de acordo com os preços de mercado

Mapa M6

ELEIÇÕES AUTÁRQUIAS LOCAIS - 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: ____

Município: ____

Mapa M6: Conta - Receitas de Campanha - Cedência de bens a título de empréstimo

Cedente		Designação do bem cedido	Data da cedência		Valor da cedência(€)	Acumulado por doador (€)
Nome	NIF		De:	A:		
				Total	0,00	0,00

Data: ______________________________

Assinatura: ______________________________

Anexo XIII. Despesas

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

ANEXO XIII

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M7	0,00	0,00	0,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M8	0,00	0,00	0,00
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M9	0,00	0,00	0,00
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M10	0,00	0,00	0,00
Brindes e outras ofertas	Mapa M11	0,00	0,00	0,00
Custos administrativos e operacionais	Mapa M12	0,00	0,00	0,00
Outras	Mapa M13	0,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00	0,00
Donativos em espécie	Mapa M14	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M15	0,00		
Subtotal		0,00		
Total das Despesas		0,00		

Data: _____

Assinatura: _____

Mapa M7

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

Mapa M7: Conta - Despesas de Campanha - Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento

Mapa M8

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

Mapa M8: Conta - Despesas de Campanha - Propaganda, comunicação impressa e digital

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento

Mapa M9

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

Mapa M9: Conta - Despesas de Campanha - Estruturas, cartazes e telas (via pública)

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento

Mapa M10

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

Mapa M10: Conta - Despesas de Campanha - Comícios, espetáculos e caravanas

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento

Mapa M11

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

Mapa M11: Conta - Despesas de Campanha - Brindes e outras ofertas

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento

Mapa M12

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

Mapa M12: Conta - Despesas de Campanha - Custos administrativos e operacionais

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento

Mapa M13

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

Mapa M13: Conta - Despesas de Campanha – Outras

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento

Mapa M14

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: ____

Município: ____

Mapa M14: Conta - Despesas de Campanha - Donativos em espécie

Doador		Designação do bem doado	Data da doação	Valor donativo (€) *	Acumulado por doador (€)
Nome	NIF				
Total				0,00	0,00

Data ____________________________

Assinatura ____________________________

* Valor de acordo com os preços de mercado

Mapa M15

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

Mapa M15: Conta - Despesas de Campanha - Cedência de bens a título de empréstimo

Cedente		Designação do bem cedido	Data da cedência		Valor da cedência(€)	Acumulado por doador (€)
Nome	NIF		De:	A:		
				Total	0,00	0,00

Data: _____

Assinatura: _____

Mapa M16

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

Mapa M16: Despesas de Campanha liquidadas por terceiros a título de adiantamento

Despesa						Reembolso				
N.º Contabilidade	Fornecedor	N.º Fatura	Descrição	Data	Valor	Nome do terceiro	N.º Identificação	Tipo Mov.	Data	Valor
				TOTAL	0,00					

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

Anexo XIV - Ações e Meios de Campanha

Período:

Ações						Receita	Meios										
											Gastos						
Designação	Data início	Data fim	Local	Localidade	Nº aproximado de participantes		Descritivo	Tipo de meio	Unidade	Quantidade	Conta contabilística	Valor (€)		Nº contabilidade	Nº documento (Fat. VD)	Fornecedor	
												Sem IVA	Com IVA			Nome / Designação	NIF / NIPC

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS DE EXPLICATIVAS:

Período: período de reporte a que o documento diz respeito.

Designação: identificação da ação (exemplo de designação de ação de campanha Congresso; Convenção; Comício; Festa; Arruada; Almoço/Jantar/Comício; Conferência; Rentrée; Fórum; Convívio; Encontro…).

Data de início: data de início da ação.

Data de fim: data de conclusão da ação (nas ações que decorrem num só dia, a data de início é igual à data do fim).

Local: Identificação do local onde decorre a ação (nome do Hotel, sala, pavilhão, Rua, Praça, etc.).

Localidade: Identificação da localidade a que pertence o local da ação. A distinção entre local e localidade tem por finalidade facilitar as pesquisas na lista.

Unidade de medida: visa identificar as unidades que vão ser expressas na coluna das quantidades, nomeadamente (unidades/dia, euros, m2 /dia, etc.).

Quantidades: identifica as quantidades utilizadas.

Conta RCPP: Identifica a conta do plano de contas onde foi reconhecido o gasto com o item descrito.

N.º contabilidade: Número utilizado no registo contabilistico associado ao documento de suporte e que permite a localização de um concreto documento no conjunto dos documentos registados.

N.º Documento: Número sequencial atribuído pelo fornecedor.

Fornecedor: Identificação da conta da rubrica fornecedores onde foi efetuado o registo do valor a pagar.

Anexo XV. Número de candidatos efetivos e suplentes

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

ANEXO XV
NÚMERO DE CANDIDATOS EFETIVOS E SUPLENTES

Número de Candidatos efetivos	
Número de Candidatos suplentes	
N.º total de candidatos	

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo XVI. Declaração sobre colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO SOBRE COLABORAÇÃO DE MILITANTES, SIMPATIZANTES E APOIANTES

Colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes*	Bens utilizados pelo próprio no âmbito da colaboração	Período de colaboração	
		Início	Fim

*Exemplos: Colaboração na confeção de refeições; conceção e produção de conteúdos para sites de campanha; condução prolongada de veículos de campanha; serviços de contabilidade; serviços de apoio técnico e de animação em comícios e outros eventos.

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo XVII. Assunção das dívidas da campanha eleitoral

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

Município: _____

ANEXO XVII

Assunção das dívidas da campanha eleitoral

Relação das faturas que não foram liquidadas pela conta bancária da campanha

Nome do Fornecedor	Documento			Valor	Descrição da Despesa	Data do documento do mandatário financeiro a assumir a dívida de campanha
	Tipo	Número	Data			
			Total	0,00		

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo XVIII. Listagem das contas do código de contas recomendado – despesas

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Grupo de Cidadãos Eleitores: _____

ANEXO XVIII

Listagem das contas do código das contas recomendado - despesas

Natureza	Função	Meio		Atividade corrente do Partido	Campanha
Combustíveis		Combustíveis		689213	6242
Rendas e alugueres		Salas / Espaços		689213	6261.1
		Automóveis		689213	6261.2
		Autocarros		689213	6261.3
		Aviões		689213	6261.4
		Helicópteros		689213	6261.5
		Barcos		689213	6261.6
		Comboios		689213	6261.7
		Outras viaturas		689213	6261.8
		Estruturas metálicas para cartazes ou telas*			6261.9
		8x3		689212	6261.9.1
		4x3		689212	6261.9.2
		3x2		689212	6261.9.3
		2,40x1,70		689212	6261.9.4
		1,75x1,25		689212	6261.9.5
		Equipamento informático		689215	6261.10
		Equipamento de Som		689213	6261.11
		Equipamento de Iluminação		689213	6261.12
		Outros Equipamentos			6261.13
		Outras rendas e alugueres		689213	6261.14
Comunicações		Telemóveis		689215	6262.1
		Telefones		689215	6262.2
		Faxes		689215	6262.3
		Internet		689215	6262.4
		Serviços de Estafeta		689215	6262.5
		Outros		689215	6262.6
Seguros		Seguros		689215	6263
Transportes		Transporte de mercadorias		689215	6253
		Transporte de pessoas		689213	6252
Honorários		Agências de comunicação, produção de eventos e marketing		689211	6224.1
		Animadores		689213	6224.2
		Profissionais de espetáculos		689213	6224.3
		Seguranças		689213	6224.4
		Motoristas		689213	6224.5
		Conferencistas		689213	6224.6
		Outros		689213	6224.7

ANEXO XVIII
Listagem das contas do código das contas recomendado - despesas

Natureza	Função	Meio		Campanhas	Atividade corrente do Partido
Material de propaganda: conceção, produção, distribuição eafixação		Fotografias/reportagem fotográfica		689212	6222.10.1
		Cartazes 8x3		689212	6222.11.1
		Cartazes 4x3		689212	6222.11.2
		Cartazes 3x2		689212	6222.11.3
		Cartazes 2,40x1,70		689212	6222.11.4
		Cartazes 1,75x1,25		689212	6222.11.5
		Cartazes 1x1		689212	6222.11.6
		Cartazes 0,68x0,48		689212	6222.11.7
		Cartazes “Masters”		689212	6222.11.8
		Cartazes “neons”		689212	6222.11.9
		Outros cartazes/telas		689212	6222.12.1
		Programa eleitoral		689212	6222.13
		Folhetos/desdobráveis		689212	6222.14
		Monofolhas		689212	6222.15.1
		“Flyers”		689212	6222.15.2
		Postais		689212	6222.15.3
		Marcadores		689212	6222.15.4
		Outros folhetos impressos		689212	6222.15.5
		Jornais de Campanha		689212	6222.16.1
		“Mailings”		689212	6222.17.1
		Infomails		689212	6222.17.2
		Telas		689212	6222.18
		Telas 8x3		689212	6222.18.1
		Telas 4x3		689212	6222.18.2
		Telas 3x2		689212	6222.18.3
		Telas 2,40x1,70		689212	6222.18.4
		Telões		689212	6222.19.1
		Pendões		689212	6222.19.2
		Bandeirolas		689212	6222.19.3
		Bandeiras +/- 2x1,40		689212	6222.19.4
		Bandeiras +/- 0,60x0,90		689212	6222.19.5
		Outras bandeiras		689212	6222.19.6
		Autocolantes de lapela		689212	6222.20.1
		Autocolantes variados		689212	6222.20.2
		Emblemas/“pins”		689212	6222.20.3
		Outros		689212	6222.21
Material para oferta		Bandeiras de papel		689214	6222.22
		Canetas/Lápis		689214	6222.23
		Isqueiros		689214	6222.24
		Portas chaves		689214	6222.25
		Calendários		689214	6222.26
		Cachecóis		689214	6222.27.1
		“T-Shirts”		689214	6222.27.2
		Camisolas/“Sweat Shirts”		689214	6222.27.3
		Capas de chuva		689214	6222.28.1
		Guarda chuvas		689214	6222.28.2
		Coletes		689214	6222.28.3
		Sacos		689214	6222.28.4
		Camisas		689214	6222.29.1
		Bonés		689214	6222.29.2
		Outros		689214	6222.29.3
Propaganda - produção		Vídeos e filmes		689212	6222.30.1
		“Spots” de rádio		689212	6222.30.2
		“Spots” de TV		689212	6222.30.3
		Internet		689212	6222.30.4
		Anúncios de Imprensa		689212	6222.30.5
		Tempo de Antena TV		689212	6222.31.1
		Tempo de Antena Rádio		689212	6222.31.2
		Outros			6222.31.3
Decoração e montagem		Decoração de Salas		689213	6222.32.1
		Montagem de estruturas		689213	6222.32.2
		Púlpitos		689213	6222.32.3
		Panos de Fundo		689213	6222.32.4
Palcos		Palcos Móveis		689213	6222.33.1
Outros		Outros			6222.34